



PL 68/11

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.211, DE 08 DE JUNHO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, objetivando a homologação de área de soltura de animais silvestres no Parque Natural Municipal Trabiju.

JOÃO ANTONIO SALGADO RIBEIRO, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, objetivando a homologação de área de soltura de animais silvestres no Parque Natural Municipal Trabiju.

Art. 2º. Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias à execução do Convênio referido no artigo anterior.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, ficando autorizada a abertura de crédito adicional, se necessário.

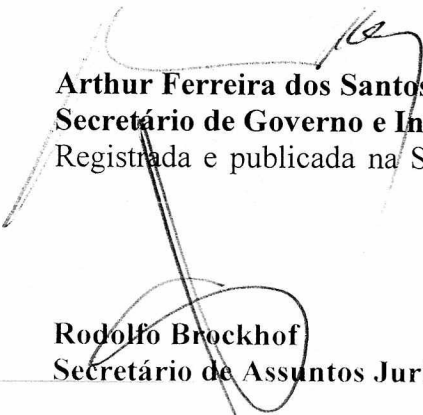
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Pindamonhangaba, 08 de junho de 2011.


João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal


Arthur Ferreira dos Santos
Secretário de Governo e Integração
Registrada e publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos em

08 de junho de 2011.


Rodolfo Brockhof
Secretário de Assuntos Jurídicos

/cba/